

XII FESTIVAL PÃO DE PORTUGAL • Normas de Participação e Funcionamento

A tradição de fabrico de pão em Albergaria-a-Velha é centenária e é, ainda hoje, uma área de grande expressão no concelho. O reconhecimento deste traço histórico e cultural contribuiu e deu o mote para a criação do conceito do Festival Pão de Portugal.

Uma vez que Albergaria-a-Velha é um concelho onde não só existe pão tradicional, mas cuja produção sempre esteve presente no quotidiano da sua população, fazer deste local a capital do pão do nosso país revelou ser uma decisão natural e fundamentada, quer pelos séculos de História, quer pelas centenas de moinhos por ele espalhados.

A localização do concelho apresenta-se, também, como uma mais-valia no objetivo de juntar, num mesmo local, os vários pães existentes de Norte a Sul. No centro do país, Albergaria-a-Velha torna-se um destino central e privilegiado para acolher as diferentes variedades de pães, regueifas e broas que se espalham por terras lusas.

Por fim, a Rota dos Moinhos compõe o complemento cultural e convida à reflexão do papel fulcral desta indústria no decorrer da História.

Objeto

O presente documento estabelece as normas de participação e funcionamento do XII Festival Pão de Portugal de Albergaria-a-Velha, adiante designado por Festival.

Local

O Festival realiza-se na Quinta da Boa Vista / Torreão, em Albergaria-a-Velha.

Datas e Horários

O Festival realiza-se nos seguintes dias e horários:

DIA	ABERTURA	ENCERRAMENTO		
		EXPOSITORES	RESTAURAÇÃO	ANIMAÇÃO
30 de maio de 2025	17h00	23h00	24h00	01h00
31 de maio de 2025	10h30		20h00	
01 de junho de 2025				

Disposição dos Espaços

1. O Festival será constituído por espaços físicos distintos, divididos por 6 pisos, onde decorrerão as diversas atividades:

Piso 0 – Zona de acolhimento | Espaço expositivo | Animação variada;

Piso 1 – *Showcooking* | Animação infantil;

Piso 2 – Área *lounge* | Animação variada;

Piso 3 – Animação itinerante | Área infantil | Ponto de Bebidas | Stands Institucionais | Expositores e Produtores de Pão e Produtos Complementares | Padaria Artesanal;

Piso 4 – Animação itinerante | Restauração;

Piso 5 – Parque Viaturas.

Candidatura

1. Os/As interessados/as em participar no Festival estão sujeitos a uma candidatura que será disponibilizada em formulário simples online:

- a) para preenchimento acompanhado no S@M (Serviço de Atendimento ao Município);
- b) a ser enviado por e-mail aos/às interessados/as, sempre que solicitado;
- c) disponível nos sítios www.cm-albergaria.pt e/ou www.festivalpaodeportugal.com.

2. O período de candidatura decorre entre 17 de março e 11 de abril de 2025.

3. Podem candidatar-se à atribuição de um espaço/expositor todos/as os/as interessados/as.

Admissão

1. É condição de admissão à participação no evento:

- a) entidades singulares ou coletivas, locais, regionais ou nacionais, cuja atividade e/ou produtos que pretendam expor se enquadrem no objetivo do certame;
- b) cumprimento dos requisitos legais, nomeadamente fiscais e de licenciamento para o exercício da atividade;
- c) número de espaços/expositores disponibilizados pela organização.

2. Será, posteriormente, enviado para o e-mail dos/as candidatos/as admitidos um Termo de Responsabilidade a ser assinado e devolvido para o endereço geral@festivalpaodeportugal.com.

3. Quando se verifique um número de candidatos/as superior ao número de espaços/expositores disponibilizados, a admissão será efetuada de acordo com os critérios de seleção abaixo descritos:

- a) Identidade do pão e/ou similar como uma referência local, regional ou nacional;
- b) Participação em festivais/feiras similares, devidamente comprovada;
- c) Participação em edições anteriores do Festival Pão de Portugal de Albergaria-a-Velha, a comprovar pela Organização.

4. A admissão só ficará concluída:

- a) após o pagamento do preço de participação a que está sujeita (ver secção *Preços*);
- b) apresentação de declaração de regularidade da situação fiscal perante as finanças e da situação contributiva perante a segurança social (enviadas para o endereço **geral@festivalpaodeportugal.com**) e, ainda, não possuir qualquer dívida para com o Município de Albergaria-a-Velha.

5. Em caso de desistência e/ou incumprimento no pagamento, será convocado/a o/a candidato/a imediatamente a seguir na lista de ordenação final.

Preços

1. A participação, como expositor, no Festival está sujeita ao pagamento de um preço à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, consoante os casos:

- a) Expositor Produtor de Pão – gratuito;
- b) Expositor de Produtos Complementares – € 75,00 (setenta e cinco euros) / cada espaço / expositor;
- c) Expositor Restauração (implica confeção no local) – € 200,00 (duzentos euros) / cada espaço / expositor;
- d) outros espaços – a fixar pela Câmara Municipal.

2. O pagamento deverá ser efetuado por cheque emitido à ordem do Município de Albergaria-a-Velha, até às 17h30 do dia 30 de abril de 2025 e enviado para o endereço:

Paços do Município

Praça Ferreira Tavares

3850-053 Albergaria-a-Velha,

ou entregue em mão, no Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha;

ou por transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0015 00001427230 82, que só será considerado após o envio do comprovativo da mesma para o email servicos.financeiros@cm-albergaria.pt.

3. O não pagamento nos termos do presente artigo implica a anulação da candidatura e interdição no certame, enquanto expositor.
4. Qualquer desistência deverá ocorrer antes do pagamento do preço devido, não havendo lugar a qualquer devolução do montante pago no caso de a desistência ocorrer posteriormente ao pagamento ou em caso de não comparência;
5. Em situações muito excepcionais, poderá haver lugar à devolução do montante pago correspondente à intenção de participação, desde que devidamente fundamentado e com a autorização da Câmara Municipal.

Responsabilidade dos Participantes

1. Os expositores ficam obrigados a:
 - a) estar abertos ao público e a funcionar em pleno, de acordo com os horários definidos nas presentes normas;
 - b) ser responsáveis pela decoração do seu espaço, não podendo ultrapassar a área física que lhes é atribuída e não colocando em causa, em momento algum, a segurança e conforto dos visitantes / utilizadores;
 - c) só é permitida publicidade em espaços definidos, desenhados e produzidos pela organização, sendo solicitado a cada um dos expositores informação a colocar nos mesmos;
 - d) assegurar o funcionamento do expositor duas horas antes da inauguração do evento;
 - e) ter afixados os respetivos preços em locais visíveis ao público em geral;
 - f) ser responsáveis pelo espaço concessionado e todo o material cedido pela organização, devendo estes, no final do evento, ser entregues em bom estado de conservação, sob pena de lhes serem imputados os custos respetivos, na proporção dos estragos provocados;
 - g) sujeitar-se a ações de fiscalização e avaliação a realizar pela entidade organizadora ou outra, prestando todas as informações solicitadas;
 - h) fazer-se acompanhar, obrigatoriamente, das credenciais que lhe foram atribuídas pela organização, sob pena de lhes ser vedado o acesso e/ou utilização do espaço;
 - i) não fazer qualquer utilização de aparelhagens sonoras e/ou audiovisuais suplementares;
 - j) não comercializar qualquer outro produto que não o previsto no formulário de candidatura;
 - k) o pão comercializado no recinto terá que ser adquirido aos expositores de pão presentes no festival e no caso de serem produtores de pão representados no Festival poderão utilizar produto próprio;
 - l) promover a arrumação e a limpeza do expositor durante o horário de funcionamento e no final de cada dia do Festival;

- m) ser responsáveis por todo o recheio / material no espaço que lhes foi atribuído, nomeadamente pelos danos e/ou extravios que possam suceder;
- n) disponibilizar à Organização, aquando da candidatura, uma lista dos equipamentos elétricos a utilizar durante o evento;
- o) proceder a todas as diligências relativas à preservação ambiental que vierem a ser determinadas pela Organização, nomeadamente no que diz respeito à utilização de suportes de materiais de plásticos.

Responsabilidade da Organização

1. A Organização obriga-se a:

- a) montar e desmontar os *stands*;
- b) criar as condições físicas necessárias à instalação dos materiais / recheio em cada um dos *stands*;
- c) disponibilizar e garantir o cumprimento da calendarização para transporte de materiais e/ou decoração do *stand* (cargas e descargas);
- d) assegurar a contratação do serviço de segurança e vigilância necessários ao bom desenvolvimento do Festival, caso se venha a verificar essa necessidade;
- e) assegurar a contratação dos seguros de responsabilidade civil, acidentes pessoais ou outros, nos termos da legislação aplicável;
- f) identificar os *stands* de acordo com a designação constante no formulário de candidatura;
- g) decidir acerca da admissão das candidaturas e ordenação final dos/as candidatos/as mediante os critérios definidos;
- h) assegurar a oferta de duas credenciais por cada um dos expositores, que permitam a identificação dos/as colaboradores/as, o acesso ao parque de estacionamento (1 lugar/expositor), cargas e descargas;
- i) assegurar o regular e bom funcionamento do Festival para participantes e/ou utilizadores / visitantes;
- j) determinar, sempre que necessário, as orientações essenciais ao bom funcionamento do Festival;
- k) dar a conhecer aos expositores e utilizadores / visitantes a programação geral do evento.

2. A organização declina toda a responsabilidade por acidentes, perdas ou danos motivados por cortes de energia ocorridos na rede pública de distribuição de energia elétrica da EDP / gerador ou variações de tensão originadas na rede da EDP / gerador, incluindo fenómenos de sobretensão de origem atmosférica ou outra.

Disposições Finais

1. A participação como expositor implica, obrigatoriamente, o reconhecimento e aceitação das presentes normas.



2. Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos nestas normas serão resolvidos, caso a caso, pela Organização e não são passíveis de qualquer recurso.

ALBER
GARIA
·A·VE
LHA